



## CONTRATO n° 01/2018

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Visconde de Sepetiba, n° 987, Centro, Niterói-RJ, inscrita no CNPJ n° 28.521.748/0001-59, neste ato pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE -SEPLAG, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER – Secretária de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, portadora da carteira de identidade n° 1454025 -SSP/DF, inscrita no CPF n° 666.461.891-53 e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador Sr. SERGIO FRANKLIN QUINTELLA, portador da carteira de identidade n° 09751-D, expedida pelo CREA/RJ, e do CPF/MF n° 003.212.497-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com dispensa de licitação, inciso XIII do Art. 24, da Lei 8666/93, em conformidade com a autorização contida no **processo administrativo n°190000435/2017**, submetendo-se as partes às disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, às especificações constantes do Termo de Referência e às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a organização, o planejamento e a execução de concurso público para o preenchimento efetivo de 10 (dez) vagas da carreira de Auditor Municipal de Controle Interno – AMCI e 20 (vinte) vagas da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG, conforme as especificações constantes no Termo de Referência em anexo e na proposta 312/2017 da CONTRATADA anexos ao Processo Administrativo n°.190000435/2017, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução é de 300 (trezentos) dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, vigendo o presente contrato desde a data de sua assinatura até à data de aceitação





aceitação dos serviços e pagamento a eles correspondente, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, da lei 8666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela organização, planejamento e execução dos serviços ora propostos serão cobrados dos candidatos os seguintes valores, por cargo e por candidato:

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental	R\$ 120,00
Auditor de Municipal de Controle Interno	

3.1. Os valores discriminados acima cobrirão todas as despesas da CONTRATADA com as etapas e fases pertinentes à realização do Concurso, inclusive gastos de materiais, aluguéis, transporte, segurança, cadastro, logística, manuais, assessoria técnica e jurídica para elaboração de editais, comunicações, programas, formulários e manuais, além da remuneração de pessoal e encargos sociais.

3.2. Os valores das inscrições serão depositados diretamente pelos candidatos em conta a ser indicada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1 Caberá à **CONTRATADA**:

- Observar a legislação e as normas pertinentes;
- Responsabilizar-se, nos termos deste contrato e da proposta de prestação de serviços nº 312/2017, anexa a este instrumento, pela organização, planejamento, coordenação, e execução dos trabalhos das fases do concurso;
- Responder perante a **CONTRATANTE** pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente contrato;
- Comprometer-se a guardar o sigilo técnico-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da **CONTRATANTE**, sobre as quais a **CONTRATADA** tenha tido acesso durante a execução deste contrato, não podendo divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de rescisão, além das sanções legais pertinentes; e,
- Fornecer à **CONTRATANTE** informações e outro subsídios de que disponha nos casos de eventuais ações judiciais relacionadas ao concurso.



Alexandra Prudêncio  
SEPLAG - 1242.388-9

#### 4.2 caberá à **CONTRATANTE**:

- Fornecer, nos prazos estabelecidos entre as partes, todas as informações que se fizerem necessárias sobre o concurso público que possibilitem à **CONTRATADA** o cumprimento integral dessa proposta;
- Proporcionar todas as facilidades de acesso às informações disponíveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da **CONTRATADA**, através de Comissão ou de representante credenciado, para esclarecimento de dúvidas, prestação de informações e o que mais for necessário ao bom andamento do Concurso;
- Publicar os editais e avisos oficiais, bem como os resultados no diário oficial; e
- Realizar a Perícia Médica dos candidatos, juntamente aos exames admissionais para os candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência.
- Emitir atestado de capacidade técnica e logística para a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e seus efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL**

A **CONTRATADA**, na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

6.1 Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **CONTRATADA**.

6.2 Tratando-se a **CONTRATADA** de instituição de caráter técnico-científico e educativo, que tem como uma de suas finalidades estatutárias colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, poderá, caso autorizada pelo **CONTRATANTE**, utilizar os resultados dos estudos relativos ao presente contrato, em atividades estritamente acadêmicas, tais como a realização de pesquisas e trabalhos, cursos de atualização, graduação, pós-graduação lato e stricto sensu, realizadas por suas Escolas e/ou Unidades, nas áreas de administração, economia, direito, matemática, etc.

6.3 A **CONTRATADA** não responderá pelo eventual descumprimento de obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art 393 do Código Civil





Brasileiro. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação do caso fortuito e da força maior, a CONTRATADA dará imediato conhecimento à CONTRATANTE, apresentando a devida justificativa da ocorrência e suas possíveis consequências, oportunidade que em partes poderão deliberar, em conjunto, acerca do melhor procedimento a ser adotado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Os serviços ajustados através deste Instrumento são contratados com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8666/93, por se tratar de serviços técnicos prestados por instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se ao presente Contrato, e especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos e demais incidências decorrentes deste contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES**

Os casos omissos e ou alterações serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmado através de correspondência, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

Independentemente da faculdade de rescisão amigável do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindi-lo administrativa e unilateralmente nos seguintes casos:

- Falta ou irregularidade no cumprimento das disposições deste contrato;
- Atraso injustificável no período de execução dos serviços; Paralisação total ou parcial, sem justa causa, da execução dos serviços ajustados; e
- Conveniência do interesse público ou da própria **CONTRATANTE**, justificadamente.





Alexandra Prudente Petroni  
SEPLAG - 1242.386-0

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado de forma reduzida no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, às expensas da CONTRATANTE, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato, para os termos do art. 67, parágrafos primeiro e segundo da Lei 8666/93, será exercida pela CONTRATANTE, por meio de uma comissão de 2 (dois) servidores da Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, a ser designada no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES**


As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à CONTRATADA, pela execução e aceitação definitiva dos serviços.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.


E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e identificadas.


Niterói, em 11 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária de Planejamento, Modernização  
da Gestão e Controle  
Matrícula 1242.191-9

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**  
**SERGIO FRANKLIN QUINTELLA**  
Idt 09751-D - CREA/RJ

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Simone dos Santos Carvalho**  
Idt **RG: 20.471.045-3 DETRAN/RJ**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Cesar Cunha Campos**  
Idt **3.324.201 IFP-RJ**





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnico-especializados para a promoção, planejamento e execução de concurso público para o preenchimento de vagas das carreiras de Auditor Municipal de Controle Interno – AMCI e Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG, ambas compondo o Quadro dos Profissionais de Gestão Governamental – QPGG.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de dar consequência à determinação contida na Lei Municipal nº 3.305, de 19 de Julho de 2017, que cria a Controladoria Geral do Município e o Quadro de Profissionais de Gestão Governamental – QPGG, com a criação das carreiras de Auditor Municipal de Controle Interno – AMCI, com 20 cargos, e de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, com 40 cargos, ambas de provimento efetivo, e com ingresso mediante concurso público, conforme determinado em seu art. 14.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Disposições preliminares:

- 3.1.1. O concurso tem como objetivo o preenchimento de 30 (trinta) vagas e formação de cadastro de reserva para as carreiras que compõem o Quadro dos Profissionais de Gestão Governamental da Prefeitura Municipal de Niterói, sendo 20 (vinte) vagas para a carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG e 10 (dez) vagas para a carreira de Auditor Municipal de Controle Interno – AMCI.
- 3.1.2. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos associados ao certame em todas as suas etapas.
- 3.1.3. Os cargos disponíveis são de natureza técnico-científica e exigem, para o seu provimento, formação superior concluída em nível de graduação.
- 3.1.4. O quadro abaixo apresenta as informações relativas ao número de vagas, as áreas de atuação e a localidade de exercício:

Cargo	Área	Vagas	Localidade de Exercício
Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG	Gestão Governamental	16	Niterói - RJ
	Gestão de Tecnologia	4	
Auditor Municipal de Controle Interno - AMCI	Auditoria Governamental	4	
	Controladoria	6	

#### 3.1.5. As atribuições dos Cargos:

- 3.1.5.1. **Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental:** atividades de desenho, implementação, supervisão, coordenação, execução, monitoramento e





Cargo	Vagas	Vagas efetivas	Cadastro de reserva	Total
Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG	Gestão Governamental	16	16	32
	Gestão de Tecnologia	4	4	8
Auditor Municipal de Controle Interno - AMCI	Auditoria Governamental	4	4	8
	Controladoria	6	6	12
<b>Total</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>60</b>

- 3.2.3.1.2. Deverá ter duração de 4 (quatro) semanas, totalizando 120 (cento e vinte) horas de atividades durante o curso de formação;
- 3.2.3.1.3. O curso de formação deverá ter regulamento próprio, a ser publicado como anexo do edital do concurso público;
- 3.2.3.1.4. O Curso de Formação deverá abordar, necessariamente, Práticas de Administração Pública, Práticas de Controle Interno e Tópicos Especiais de Gestão Pública;
- 3.2.3.1.5. Ao final do Curso de Formação deverá ser aplicada uma prova objetiva sobre as matérias abordadas no período;
- 3.2.3.1.6. Durante o Curso de Formação deverá ser aplicada uma avaliação de competências;
- 3.2.3.1.7. A nota final do Curso de Formação será o somatório da nota da prova objetiva com a nota da avaliação de competências.

#### 3.2.4. Quarta etapa:

**3.2.4.1. Sindicância da Vida Progressa:** A etapa de sindicância da vida progressa terá caráter eliminatório e deverá respeitar o inciso LVII do Art. 5º da CRFB/88. Nesta etapa será exigida a comprovação pelos candidatos, no mínimo, da seguinte documentação:

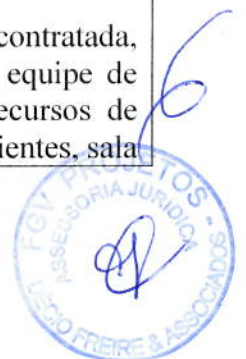
- Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar Federal e Eleitoral (crimes eleitorais) dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de cargo ou de destituição de função pública;
- Declaração de órgão público, ao qual esteja vinculado o candidato à data da matrícula no Curso de Formação, de não estar respondendo procedimento administrativo disciplinar (sindicância ou inquérito) nem ter sofrido penalidade





Alexandra Prudente de Sá  
SEPLAG - 1242-36-0

- e) As questões deverão ser elaboradas de forma a testarem a capacidade analítica e o pensamento crítico de cada candidato;
  - f) As alternativas de respostas deverão ser elaboradas de forma a evitar alternativas ambíguas, confusas, semelhantes, absurdas, etc;
  - g) As questões das provas objetivas e os temas das provas discursivas deverão evitar temas polêmicos, midiáticos ou que reproduzam matéria ideológica, política, discriminatória ou atentatória aos direitos individuais ou coletivos, bem como temas que possam ferir a dignidade da pessoa humana.
- 3.3.7. Impressão, empacotamento, armazenagem e segurança das provas:** a contratada deverá providenciar a impressão e o empacotamento das provas de modo a garantir o sigilo do conteúdo, desde a sua elaboração até a sua aplicação, de acordo com as seguintes características:
- 3.3.7.1. Impressão e empacotamento das provas:** a contratada será responsável pela impressão e pelo empacotamento das provas, do material de aplicação e das listas de candidatos, que deverão seguir padrões de composição gráfica que facilitem a compreensão das informações contidas;
  - 3.3.7.2. Segurança na impressão e no empacotamento das provas:** a contratada deverá garantir que as provas sejam impressas em ambiente seguro e monitorado, com acesso mínimo de pessoas para manipulação das impressões. O empacotamento das provas deverá ser feito em sacos plásticos opacos, selados e identificados por localidade de aplicação das provas;
  - 3.3.7.3. Segurança no transporte das provas:** a contratada deverá providenciar a segurança do transporte das provas, por meio de pessoal especializado e por meio de mecanismos que garantam a inviolabilidade dos lacres dos malotes.
  - 3.3.7.4. Segurança nos locais de provas:** a contratada deverá providenciar a segurança dos locais de provas, compreendendo tal iniciativa a verificação de possíveis candidatos portando materiais atentatórios à integridade física dos demais participantes ou utilizando materiais ou equipamentos eletrônicos não permitidos para a realização das provas.
  - 3.3.7.5. Sigilo sobre as provas:** a contratada será responsável por garantir o sigilo sobre o conteúdo das provas, obrigando-se a responder por prejuízos oriundos de vazamentos que der causa.
- 3.3.8. Logística e infraestrutura de aplicação:** a contratada será responsável por toda a logística e infraestrutura para a aplicação das provas objetivas, provas discursivas e curso de formação. Incluem-se nesse contexto as despesas com locação de locais de provas, equipamentos, contratação de pessoal para aplicação, fiscalização e correção, treinamento de pessoal, material para aplicação e demais necessidades que se apresentarem.
- 3.3.9. Aplicação das provas:** a responsabilidade pela aplicação das provas é da contratada, compreendendo o seguinte: garantia de segurança nos locais de aplicação, equipe de orientação e de fiscalização, sinalização dos locais, disponibilização de recursos de acessibilidade ou específicos para a realização das provas por candidatos deficientes, sala







Alexandro Pinheiro N. N.  
SEPLAG - 1242.386-0

Etapa	Período
Publicação do Edital do Concurso	Janeiro / 2018
Realização das provas	Abril / 2018
Início do curso de formação	Junho / 2018
Resultado final do concurso	Julho / 2018
Nomeação	Agosto / 2018

## 5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A contratada deverá ser capaz de comprovar experiência em planejamento, promoção e execução de concursos públicos de proporções semelhantes ou superiores;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância ao instrumento convocatório, o Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 6.2. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 6.3. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 6.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6.5. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 6.7. Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 6.8. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 6.9. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 6.10. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 6.11. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **contratante**, aos usuários ou terceiros.
- 6.12. A contratada se responsabilizará por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na





Alexandra Prudencio N. Pereira  
SEPLAG - 1242.988-0

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.6. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

### 11. ENDEREÇO DA CONTRATANTE

Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle  
Rua da Conceição, nº 67, Centro, Niterói  
CEP 24020-082

**Niterói, 20 de novembro de 2017.**

À consideração superior.

**FERNANDO JOSÉ CERQUEIRA GOMES**

Diretor do DPE  
Matrícula: 1242.714-0

De acordo.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária de Planejamento, Modernização  
Da Gestão e Controle  
Matrícula: 241.096-8

